



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**  
Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 051 /2015**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE CURSISTAS: FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC), em cooperação com a Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura (MinC), torna público o presente edital de seleção de cursistas para a *Formação de Gestores Públicos para o Desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura*.

#### **2. DOS OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO MINC E UFABC**

- 2.1. A cooperação MinC e UFABC tem os seguintes objetivos:
- a) Promover a formação de gestores, conselheiros e agentes culturais com vistas à implantação e consolidação do Sistema Nacional de Cultura na região da Grande São Paulo;  
  
Desenvolver competências e habilidades para gestão de políticas, programas e projetos que valorizem as culturas locais e regionais da região e do Estado;
  - b) Fortalecer o papel da Universidade Federal do ABC, por meio da sua Pró-reitoria de Extensão e Cultura, nos processos que consolidam a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável.

#### **3. DO OBJETIVO DA FORMAÇÃO**

- 3.1. A formação tem os seguintes objetivos:
- a) Qualificar o gestor público de cultura de forma coerente com as necessidades da realidade brasileira contemporânea (em especial, em relação ao Sistema Nacional de Cultura), configurando-o como um sujeito que busca formular uma concepção de mundo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

norteadas pelos princípios de ação frente às situações reais e desafios da vida cultural dos cidadãos;

- b) Formar um indivíduo capaz de reconhecer a arte como elemento transformador da sociedade e agente de mudanças;
- c) Praticar um regime de colaboração entre entes federados (União e Municípios) e a sociedade civil para atuarem conjuntamente na gestão do Sistema Nacional de Cultura;
- d) Desenvolver competências e habilidades em gestores e conselheiros públicos de cultura da Grande São Paulo, de modo que estejam aptos a gerir bens e serviços culturais por intermédio de políticas locais coadunadas com o Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- e) Fomentar, junto aos municípios participantes, a criação e regularização dos respectivos Sistemas Municipais de Cultura, com todos os seus componentes, de forma que possam efetivar a adesão plena ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e a ele integrar-se;
- f) Constituir-se como um fórum de discussões e reflexões sobre a cultura, de modo nortear os agentes envolvidos com a gestão pública de cultura dos Municípios para uma atuação cada vez mais ética, comprometida e responsável, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento e a transformação sustentável da sociedade.

**4. DO PÚBLICO ALVO**

- 4.1. O curso tem como público-alvo gestores públicos, técnicos e conselheiros municipais de cultura de 38 municípios da Grande São Paulo, a saber:

Nome da cidade	
1.	Guarulhos
2.	São Bernardo do Campo
3.	Osasco
4.	Santo André
5.	Mauá
6.	Diadema
7.	Carapicuíba
8.	Mogi das Cruzes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

Nome da cidade
9. Itaquaquecetuba
10. Suzano
11. Taboão da Serra
12. Barueri
13. Embú
14. Itapevi
15. Cotia
16. Ferraz de Vasconcelos
17. São Caetano do Sul
18. Francisco Morato
19. Itapeçerica da Serra
20. Franco da Rocha
21. Ribeirão Pires
22. Poá
23. Jandira
24. Santana do Parnaíba
25. Caieiras
26. Mairiporã
27. Arujá
28. Embu Guaçu
29. Cajamar
30. Santa Isabel
31. Rio Grande da Serra
32. Vargem Grande
33. Jiquitiba
34. Biritiba Mirim
35. Guararema
36. Salesópolis
37. Pirapora de Bom Jesus
38. São Lourenço da Serra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

## **5. DA FORMAÇÃO**

- 5.1. A formação será oferecida na modalidade EaD com carga horária correspondente a 132h de atividades. A certificação será conferida pela UFABC e pelo aos participantes que fizerem jus à emissão, conforme item 10 deste edital.
- 5.2. Haverá 02 (dois) dias de encontro presencial na UFABC, em data a ser programada pela coordenação do curso e pela ProEC.

## **6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

- 6.1. As Secretarias de Cultura das cidades selecionadas (ou, no caso de inexistência de Secretaria da Cultura, o órgão de atuação equivalente) deverão indicar os servidores ou conselheiros que participarão da formação, de acordo com o número de vagas do quadro do item 7. A indicação deverá ser feita conforme item 8.
- 6.2. Os candidatos indicados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
  - a) Possuir escolaridade mínima de nível médio completo (requisito obrigatório);
  - b) Possuir bons conhecimentos em informática e ter acesso regular à internet (requisito recomendado);
  - c) Estar exercendo, em 2016, as funções de gestor público da área de cultura ou estar ligado, direta ou indiretamente, a esta pasta em seu respectivo município - como, por exemplo, ser conselheiro de cultura da cidade (requisito obrigatório);
  - d) Dispor de, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para estudos; (requisito recomendado);
  - e) Ter disponibilidade para participar de 02 (dois) encontros presenciais obrigatórios na UFABC, agendados previamente; (requisito obrigatório);
  - f) Ter anuência e autorização da chefia imediata para participar da formação, conforme Anexo II. (requisito obrigatório);

## **7. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 7.1. Os municípios beneficiados por este edital serão aqueles que solicitarem adesão ao Sistema Nacional de Cultura até 19 de janeiro de 2016, conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

	<b>Nome da cidade</b>	<b>Vagas</b>
1.	Guarulhos	7
2.	São Bernardo do Campo	6
3.	Osasco	6
4.	Santo André	6
5.	Mauá	6
6.	Diadema	6
7.	Carapicuíba	6
8.	Mogi das Cruzes	6
9.	Itaquaquecetuba	5
10.	Suzano	5
11.	Taboão da Serra	5
12.	Barueri	5
13.	Embú	5
14.	Itapeví	3
15.	Cotia	3
16.	Ferraz de Vasconcelos	3
17.	São Caetano do Sul	3
18.	Francisco Morato	3
19.	Itapeçerica da Serra	3
20.	Franco da Rocha	3
21.	Ribeirão Pires	3
22.	Poá	3
23.	Jandira	3
24.	Santana do Parnaíba	3
25.	Caieiras	3
26.	Mairiporã	3
27.	Arujá	3
28.	Embu Guaçu	3
29.	Cajamar	3
30.	Santa Isabel	2
31.	Rio Grande da Serra	2
32.	Vargem Grande	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

Nome da cidade	Vagas
33. Juquitiba	2
34. Biritiba Mirim	2
35. Guararema	2
36. Salesópolis	2
37. Pirapora de Bom Jesus	2
38. São Lourenço da Serra	2

7.2. No caso de não haver o preenchimento de todas as vagas destinadas ao município, a ProEC poderá remanejar a vaga para outro município interessado, de acordo com as recomendações do Ministério da Cultura.

## **8. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição do candidato será efetivada mediante a entrega dos seguintes **documentos digitalizados**:

- a) Comprovante de conclusão da escolaridade mínima exigida (no caso de servidores com escolaridade superior à exigida, comprovante da maior titulação);
- b) Carta de indicação da Secretaria da Cultura do Município (ou, no caso de inexistência de Secretaria da Cultura, do órgão de atuação equivalente), assinada e datada pelo Secretário (a) ou seu substituto imediato;
- c) Documento comprobatório do exercício de função as funções de gestor público da área de cultura ou estar ligado, direta ou indiretamente, a esta pasta em seu respectivo município - como, por exemplo, ser conselheiro de cultura da cidade;
- d) Ficha de Identificação (Anexo I);
- e) Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo II).

8.2. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

8.3. Será automaticamente excluído o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

## **9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 9.1. O(a) candidato (a) deverá realizar sua inscrição pelo e-mail: [cultura.proex@ufabc.edu.br](mailto:cultura.proex@ufabc.edu.br) até às 18h do dia 22 de janeiro de 2016. O recebimento da documentação será confirmado até o dia 25 de janeiro de 2016. A lista de inscritos será publicada no site [proec.ufabc.edu.br](http://proec.ufabc.edu.br)
- 9.2. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário de inscrição, bem como por requerimentos de inscrição não efetivados por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO**

- 10.1. Para receber a certificação de conclusão da formação, o participante deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) Completar 75% das 132 horas de atividades na modalidade EaD
  - b) Participar, pelo menos 02 (duas) vezes, dos fóruns de debate de cada módulo;
  - c) Participar dos encontros presenciais na UFABC nas datas previstas no cronograma
  - d) Entregar, conforme prazo previsto no calendário a ser apresentado pela equipe docente, um trabalho final da formação. O referido trabalho deverá consistir de um diagnóstico sobre a cultura e as metas da gestão pública de cultura em seu município, com observância para os critérios necessários à implantação dos respectivos Sistemas Municipais de Cultura e integração ao Sistema Nacional de Cultura.

## **11. CRONOGRAMA**

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura	Até 19 de janeiro de 2016
Envio da documentação por email	<b>Até às 18h do dia 22 de Janeiro de 2016</b>
Análise documental	Até o dia 29 de janeiro de 2016
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 04 de fevereiro de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

Interposição de recursos	Até o dia 05 de fevereiro de 2016
Resultado dos recursos	Até o dia 11 de fevereiro de 2016
Divulgação do resultado final	Até o dia 12 de fevereiro de 2016
Início do Curso	Segunda quinzena de abril de 2016

11.1. A ProEC reserva-se no direito de alterar o cronograma e as datas publicadas e compromete-se a comunicar as mesmas em sua página [proec.ufabc.edu.br](http://proec.ufabc.edu.br).

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Os recursos deverão ser encaminhados, em formulário próprio e no prazo determinado pelo cronograma, para o e-mail [cultura.proex@ufabc.edu.br](mailto:cultura.proex@ufabc.edu.br). O formulário estará disponível na ocasião da abertura dos recursos.

12.2. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário de recursos, não efetivados por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. Não haverá reapreciação de recursos.

12.4. Após o julgamento de todos os recursos, a ProEC divulgará o resultado final pelo site [proec.ufabc.edu.br](http://proec.ufabc.edu.br).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do PARTICIPANTE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940) que define como crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

13.2. A inscrição implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela ProEC, por meio de comissão indicada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

**Anexo I**  
**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

<b>Identificação</b>		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
E-mail:	Fone:	
Endereço profissional:		
Endereço residencial:		
Endereço para correspondência: ( ) profissional ( ) residencial		
<b>Formação</b>		
Escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Superior Incompleto ( ) Superior ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Nome do Curso	Grau	Ano de Conclusão
<b>Experiência Profissional Atual</b>		
Profissão:		
Órgão de atuação:		
Cargo/Função:		
Município onde exerce o cargo:		
<b>Experiências Profissionais Anteriores</b>		
Cargo/Função:	Instituição	Período

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, e assinatura do Candidato (se houver carimbo, colocar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Avenida dos Estados, 5001 Bairro Bangu Santo André- SP  
CEP 09210-580 Tel.: 4996-7921/7922  
cultura.proec@ufabc.edu.br

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CHEFE IMEDIATO**

Considerando a indicação do servidor/conselheiro \_\_\_\_\_ para participar da **Formação de Gestores Públicos para o Desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura**, declaro estar ciente da carga horária exigida pela formação e do período de realização do curso, assim como da necessidade da presença do servidor no encontro presencial na UFABC.

, de de

\_\_\_\_\_  
Nome do chefe imediato  
Cargo e Carimbo